a quem o conhecimento [redacted] desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de Novembro de 1954.

[signature]
(Secretário)

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data

O Sec.; [signature]

Lei nº 410, de 29 de Novembro de 1954

Autoriza pagamento.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar da Cia. Paulista de Força e Luz a quantia de Cr$ 830.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros), provenientes de seu fornecimento de energia elétrica destinada a Rotunda, para uso particular, no exercício de 1.955.

Art. 2º - O pagamento da despêsa a que se refere o Art 1º, será feito por verba própria consignada no orçamento para o exercício de 1.955.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de Novembro de 1954.

Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O Sec.,

Lei nº 411, de 29 de Novembro de 1954.

Dispõe sôbre criação de cargo.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art 1º- Fica criado, no quadro do funcionalismo municipal, o cargo de auxiliar do Encarregado da Estação Rodoviária Municipal, com o vencimento anual de Cr$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos cruzeiros).

Art 2º- As atribuições do servidor que tiver exercício no cargo criado por esta lei, serão determinadas pelo Encarregado da Estação, de acôrdo com as instruções